

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL | ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

Curso UEFA B de Treinadores de Futsal

GRAU II

Regulamento de Curso 2021 / 2023

INDICE

1. Organização
2. Data de Realização
3. Perfil Profissional e Competências
4. Datas de Realização
5. Funcionamento do Curso
6. Condições de Candidatura
7. Critérios de Seleção
8. Estrutura Curricular
9. Funcionamento das Aulas
10. Assiduidade
11. Avaliação
12. Corpo Docente
13. Estrutura Organizativa
14. Seguro
15. Disposições Finais

1. ORGANIZAÇÃO

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

Os Cursos são organizados com a colaboração das Associações Distritais e Regionais – nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF.

2. ESTRUTURA CURRICULAR

Os cursos de treinadores de desporto estão estruturados por graus, com responsabilidades e competências próprias inerentes às etapas de desenvolvimento dos praticantes junto dos quais os treinadores intervêm, conforme o estabelecido nos perfis profissionais definidos.

Os cursos de treinadores de desporto estão organizados em componentes, podendo possuir duas ou três componentes:

- **Componente de Formação Geral**

A Componente de Formação Geral, visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto, sendo comum a todos os cursos de treinadores de desporto, com exceção da unidade de formação “Metodologia do Treino”, que difere consoante se trate de um curso de treinadores de desporto de modalidade individual ou coletiva.

- **Componente de Formação Específica (modalidade desportiva)**

A Componente de Formação Específica, visa de forma integrada com as restantes componentes, dotar os formandos de competências específicas da modalidade, que lhes permitam o desenvolvimento de atividades práticas e da capacidade de resolução de problemas inerentes ao exercício da atividade de treinador dessa modalidade desportiva.

- **Componente de Formação Prática (Estágio)**

A Componente de Formação Prática (Estágio) visa o desenvolvimento supervisionado de práticas profissionais em contexto real de treino, relevantes para o perfil de desempenho associado ao curso de treinadores de desporto frequentado, com o objetivo de consolidar as competências técnicas, relacionais e organizacionais adquiridas nas outras componentes de formação.

3. PERFIL PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS

Perfil Profissional

O Grau II situa-se no patamar intermédio da hierarquia de qualificação profissional do Treinador de Desporto. Em termos de contexto de prática desportiva, a atividade do Treinador de Grau II desenvolve-se no âmbito do Desporto de Rendimento com quadros competitivos sistemáticos e de natureza formal.

Compete ao Treinador de Grau II a orientação de praticantes nas etapas iniciais e intermédias de desenvolvimento, excluindo as de nível avançado e mais avançado de rendimento inerentes a cada modalidade desportiva, a coordenação de equipas técnicas de profissionais em níveis de prática associados aos Graus I e II e, ainda, a coadjuvação de treinadores em níveis de prática associados ao Grau III.

A qualificação adquirida neste nível de formação representa um momento determinante da sua carreira, correspondendo à consolidação de uma vontade e à clara definição de uma opção pelo exercício da função. Perspetiva-se que os eventuais fatores ocasionais e/ou transitórios que inicialmente o incitaram a abraçar esta carreira, sejam transformados neste grau de formação numa convicção intrínseca e autêntica para o exercício pleno da atividade de Treinador de Desporto.

O Treinador de Grau II é, assim, considerado o treinador consumado, portador de competências deontológicas, relacionais, pedagógicas e técnicas requeridas para o exercício eficaz desta atividade profissional. Em termos particulares, neste grau de formação são consolidadas as competências para o exercício profissional no que de mais identitário tem a sua profissão, isto é, orientar praticantes no treino e na competição.

Assim, no exercício da função do treinador de Grau II, salientam-se as competências de planear, organizar, implementar e avaliar a atividade dos praticantes no contexto de treino e de competição, tanto na perspetiva “micro” como nas perspetivas “meso” e “macro”, esta última concretizada no planeamento anual, em concordância com as exigências particulares do contexto e nível de prática onde atua. Estas competências requerem, por sua vez, o conhecimento aprofundado do processo de desenvolvimento desportivo de longo prazo do praticante, bem como o domínio dos métodos de avaliação, controlo e monitorização do processo de treino e de competição.

Complementarmente, considera-se importante a sua participação na implementação de planos e ordenamentos estratégicos definidos por profissionais com grau superior, bem como a assunção de tarefas de coordenação e supervisão de equipas técnicas com treinadores portadores de Grau I ou do mesmo grau. No caso de não existirem treinadores de Grau III ou IV na estrutura organizacional da entidade desportiva onde atua, o Treinador de Grau II deverá assumir as funções de coordenação na implementação de programas estratégicos de desenvolvimento desportivo.

Objectivo Global da Atividade

- ✓ Orientar as atividades associadas às etapas intermédias de desenvolvimento do praticante, no âmbito do Desporto de Rendimento e coadjuvar treinadores em níveis de prática associados ao Grau III.
- ✓ Coordenar e supervisionar equipas técnicas de profissionais em níveis de prática associados aos Graus I e II.

Atividades

1. Elabora o plano anual de treino e as suas subestruturas.
2. Planeia, organiza, orienta e avalia a sessão de treino.
3. Planeia, organiza, orienta e avalia a participação dos praticantes na competição.
4. Realiza programas elementares de avaliação e controlo do treino e da capacidade de rendimento desportivo do praticante e da equipa.
5. Analisa e avalia os adversários.
6. Participa no planeamento plurianual da atividade de treino.
7. Participa na gestão da equipa técnica.
8. Participa na identificação de talentos.
9. Participa na elaboração e operacionalização de modelos de desenvolvimento dos praticantes a longo prazo.

Competências

Saberes (conhecimento)

O Treinador de Grau II tem conhecimentos sobre:

1. Ética desportiva e deontologia profissional do treinador.
2. A modalidade desportiva, adequados ao nível de intervenção.
3. As determinantes do processo de desenvolvimento desportivo do praticante a longo prazo.
4. A formulação de objetivos de preparação e de competição.
5. Os diferentes modelos de planeamento e periodização anual do processo de treino.
6. Fatores complementares para a otimização do processo de treino e de competição.
7. Os procedimentos de organização, gestão e avaliação do processo de treino e competição.
8. Processos de avaliação e controlo do treino e da capacidade de rendimento desportivo.
9. Processos associados à formação de treinadores.
10. A identificação e enquadramento de talentos desportivos, tendo em vista o processo de formação desportiva a longo prazo.

Saber-Fazer

O treinador de Grau II é capaz de:

1. Planear, organizar e avaliar as atividades de treino atendendo às condicionantes comportamentais e de contexto em níveis intermédios de prática.
2. Orientar o processo de treino, utilizando técnicas e estratégias de comunicação adequadas às circunstâncias.
3. Organizar, orientar e avaliar o processo de competição, considerando as condicionantes comportamentais e de contexto.
4. Selecionar e implementar programas de avaliação e controlo do treino e da capacidade de rendimento desportivo.
5. Participar na identificação e enquadramento dos talentos para a prática da modalidade desportiva.
6. Participar na construção e monitorização da carreira desportiva dos praticantes no respeito pelo desenvolvimento a longo prazo.
7. Coordenar equipas técnicas.
8. Participar na formação em exercício (estágio profissionalizante) de treinadores de Grau I.

Saberes-Ser

O Treinador de Grau II:

1. Adota formas de intervenção adaptáveis às circunstâncias.
2. Promove o comprometimento dos praticantes perante a equipa e o clube, bem como a fidelização à modalidade.
3. Desenvolve, nos praticantes, atitudes e comportamentos deliberados de acordo com as exigências da prática desportiva a longo prazo.
4. Promove os valores do Desporto.
5. Promove a colaboração e a cooperação com os diferentes intervenientes, especialmente no que se refere à família.
6. Adapta-se a diferentes culturas e contextos sociais desportivos.
7. Promove comportamentos e atitudes dignificantes do praticante.
8. Assume atitudes e comportamentos consentâneos com a função social que desempenha.
9. Promove, nos praticantes, a adoção duradoura de um estilo de vida saudável, consentâneo com a condição de desportista.

Saídas Profissionais

1. Treinador das etapas intermédias de desenvolvimento desportivo, no âmbito do desporto de rendimento.
2. Coordenador da atividade profissional de treinadores, em níveis de prática igual ou inferior.
3. Coadjuvação de treinadores em níveis de prática associados ao Grau III e IV.

4. DATAS DE REALIZAÇÃO

O Curso UEFA B de Treinadores de Futsal (Grau II), decorre em três fases consecutivas mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

O curso decorrerá no Distrito de Lisboa, em local a definir.

As datas definidas para a realização do cursos são:

- **Formação Geral (13h):**

Setembro de 2021

- **Formação Específica (125h):**

Setembro a Dezembro de 2021

- **Estágio:**

Duração mínima de 6 meses numa época desportiva

(Possibilidade de início em Janeiro de 2022)

5. FUNCIONAMENTO DO CURSO

Formação Geral: As aulas funcionarão em regime webinar.

Formação Específica: As aulas funcionarão preferencialmente em regime presencial duas vezes por semana, em horário pós-laboral entre as 19h30 e as 23h30 (semana) e/ou aos Sábados das 9h00 às 13h00 ou se necessário, das 15h00 às 19h00. Sempre que se justificar e devidamente autorizado pela FPF, as aulas poderão funcionar em regime webinar.

A formação geral e a formação específica irão funcionar em regime de baixa densidade e longa duração.

O **Estágio** decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validadas pela Associação de Futebol.

Locais das Aulas e Características das Infraestruturas

As aulas teóricas do Curso decorrerão, em Auditório e/ou Sala de aula, com capacidade mínima para 30 formandos, equipadas com ar condicionado, projetor e tela.

As aulas práticas do Curso decorrerão em Pavilhão de Futsal, com disponibilidade de 1 balneário com água quente. Todo o material necessário para as aulas será fornecido pela AF Lisboa, com a exceção do vestuário e calçado desportivo.

Os locais das aulas de cada curso, serão informados nos respetivos horários.

6. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As inscrições decorrerão entre as 16 horas do dia 26 de Abril e as 16 horas do dia 24 de Maio de 2021, através do preenchimento do formulário online, acedível pelo link.

<https://forms.gle/yzY3RGYktATbE67V7>

Toda a documentação tem obrigatoriamente que ser disponibilizada em **formato pdf**

6.1 As candidaturas são efetuadas até ao limite do prazo anunciado pela Associação de Futebol de Lisboa, através de formulário online, acompanhado da seguinte documentação:

- a) **Comprovativo de transferência** do valor da taxa administrativa de candidatura;
- b) **Documento Nacional (BI/CC) de Identificação** (ou DNI estrangeiro), acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
- c) **Fotografia** atual digitalizada com nitidez;
- d) **Certificado de habilitações**, devidamente autenticado por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela Associação de Futebol administradora do curso;
- e) **Certificado de proficiência em Língua Portuguesa** correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, **no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**.
- f) **Diploma UEFA C**, ou de diploma de ex-I Nível de Futsal;
- g) **Título Profissional de Treinador/a de Desporto de Grau I de Futsal válido**;
- h) **Certificados de Formação Contínua UEFA**, correspondentes, no mínimo, a 5 horas por cada época desportiva desde a conclusão do Curso UEFA C de Futsal.
- i) Comprovativo de ter exercido a **função de Treinador por pelo menos 6 meses** na posse da habilitação UEFA "C" (Grau I);
- j) Os **praticantes de elevado nível**, conforme o disposto no ponto um (1) do artigo 10º-B da Lei 106/2019 de 6 de setembro, estão dispensados do disposto no número 3 do ponto 6.7 e das alíneas g) a j) do ponto 6.1 deste regulamento.

6.2 Os documentos referidos supra devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e de impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

6.3 O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

6.4 Os candidatos aos cursos que possuam certificados de reconhecimento de competências de formação geral ou de formação geral e de formação específica, obtidos como resultado de percurso académico superior, deverão candidatar-se à realização da componente específica no mesmo processo de candidatura integrada referido no ponto anterior; ficam excluídas as circunstâncias de, face ao número de candidatos com percurso académico, se justificar a abertura de um curso exclusivo.

6.5 Tendo presente uma equilibrada gestão financeira dos cursos, os candidatos referidos no ponto anterior que forem admitidos ao curso integrado, terão de assumir também os custos da formação geral na exata medida dos restantes candidatos.

6.6 O valor da **taxa de inscrição** corresponde ao valor da taxa administrativa acrescida do valor global das três componentes formativas, distribuído da seguinte forma:

- **Taxa Administrativa: 10,00 € (dez euros) * não reembolsável**
- **Formação Geral: 45,00 € (quarenta e cinco euros)**
- **Formação Específica: 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros)**
- **Estágio: 125,00 € (cento e vinte e cinco euros)**

O pagamento da taxa de inscrição será efetuado da seguinte forma:

- Pagamento da taxa administrativa: 10,00€, no acto da candidatura;
- Pagamento da taxa de inscrição na formação geral: 45,00€, após notificação de seleção da candidatura até ao prazo de cinco dias úteis;
- Pagamento da taxa de inscrição na formação específica: 450,00€, desde a notificação de aprovação na componente geral até 5 dias, antes do início da formação específica;
- Pagamento da taxa de inscrição no estágio: 125,00€, após Formalização do Processo de estágio.

O não cumprimento dos prazos definidos para pagamento das formações/prestações impede os candidatos da frequência às aulas e leva à respetiva exclusão do curso.

No caso do formando desistir do curso, após início da respetiva componente formativa, não haverá lugar à devolução da respetiva taxa de inscrição.

Atribuição de Bolsas de Formação

A Federação Portuguesa de Futebol irá atribuir bolsas de formação **no limite de 1 Curso por Associação de Futebol**, até ao limite de:

- ✓ 5 Bolsas no valor de 66% do custo total do curso, para formandos do género feminino;
- ✓ 25 Bolsas no valor de 50% do custo total do curso com majoração até 66%, no caso de formandos inscritos em Clubes Certificados da AF Lisboa (1 a 5 estrelas).

A AFL não atribuirá bolsas a Treinadores que não estejam inscritos em Clubes Filiados na AFL, na época 2020/2021.

Para efeitos de atribuição das respetivas bolsas, serão considerados os candidatos melhor classificados que reúnam as condições previamente definidas, após aplicação de todos os critérios de seleção, constantes no ponto 7 do presente regulamento. Bolsas não aplicáveis a candidatos aos quais se aplique a alínea j) do ponto 6.1.

*** Os candidatos a quem seja atribuída bolsa de formação, terão de proceder ao pagamento da diferença do custo total do curso, desde a notificação de seleção da candidatura até cinco dias úteis, antes da abertura do curso, sob pena de perderem o direito à bolsa.**

6.7 Cada candidato deve, ainda, cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Ter 19 anos de idade à data da candidatura;
2. Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento, conforme tabela seguinte:

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	• Para indivíduos nascidos até 31/12/1966.
6 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980.
9 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002.
12 anos	• Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/2010, no 1º e no 2º ciclo do ensino básico, ou no 7º ano de escolaridade.

3. Ter exercido a função de Treinador por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA "C" (Grau I).

6.8 As inscrições no curso estão limitadas ao número máximo de **30 candidatos(as)**, os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no ponto 7 deste regulamento.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Após a verificação das condições de inscrição previstas nos pontos 6.1 e 6.7 deste Regulamento – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) – serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 5 épocas, incluindo a presente:

1. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas participantes na mais representativa competição portuguesa de Futsal (Campeonatos Nacionais da 1ª Divisão de Seniores masculino e feminino);
2. **Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futsal**, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e os praticantes de elevado nível, conforme o disposto no ponto um (1) do artigo 10º-B da Lei 106/2019 de 6 de setembro;
3. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonatos Nacionais da 2ª Divisão de Seniores masculino e feminino de Futsal;
4. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da 3ª Divisão de Seniores masculino de Futsal;
5. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos mais representativos Campeonatos de Seniores masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
6. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos mais representativos Campeonatos de Seniores masculino e feminino de Futsal de outra Associação de Futebol administradora do Curso;
7. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos Campeonato Nacionais de Juniores A (Juniores) masculino e feminino de Futsal;
8. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional de Juniores B (Juvenis) de Futsal;
9. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos Campeonatos de Juniores A (Juniores) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
10. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos Campeonatos de Juniores B (Juvenis) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
11. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos Campeonatos de Juniores C (Iniciados) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
12. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos mais representativos Campeonatos de Seniores masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
13. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos mais representativos Campeonatos de Juniores A (Juniores) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
14. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos mais representativos Campeonatos de Juniores B (Juvenis) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
15. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos mais representativos Campeonatos de Juniores C (Iniciados) masculino e feminino de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
16. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;

17. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
18. **Treinadores(as)** em equipas das competições (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de Juniores D (Infantis) de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso;
19. **Treinadores(as)** em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de Juniores E (Benjamins), Juniores F (Traquinas) e Juniores G (Petizes) de Futsal da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;
20. **Restantes candidatos.**

7.2 Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente,

- (1) Treinador de Entidade Formadora certificada com 5/4/3 estrelas;
- (2) Treinador de Escola de Futsal certificada com 2/1 estrelas;
- (3) Treinador de Entidade reconhecida como Centro Básico;
- (4) Número de épocas desportivas registadas como treinador na plataforma Score, eventualmente acrescido do número de épocas desportivas como treinador cumpridas tanto nas Ligas Profissionais como no estrangeiro, documentalmente comprovadas por declaração da(s) entidade(s) de tutela;
- (5) Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos;
- (6) Média final obtida na avaliação do Curso “UEFA C” ou ex-I Nível, de Futsal.

7.3 Todos os documentos comprovativos deverão ser devidamente autenticados pelas entidades oficiais. Os documentos supramencionados devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

8. ESTRUTURA CURRICULAR

O Curso tem a seguinte carga horária distribuída:

8.1 Formação Geral – 13 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS
1. DESPORTO ADAPTADO	2
2. ÉTICA NO DESPORTO	2
3. TRAUMATOLOGIA DO DESPORTO	3
4. ANTIDOPAGEM	2
5. NUTRIÇÃO NO DESPORTO	4
TOTAL	13

8.2 Formação Específica – 125 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS
6. TÉCNICO-TÁTICA	50
7. METODOLOGIA DO TREINO DO FUTSAL	40
8. PSICOLOGIA APLICADA AO FUTSAL	17
9. ARBITRAGEM E LEIS DE JOGO	12
10. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUTSAL	6
TOTAL	125

Nota: Às 125 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futsal.

8.3 Estágio – Duração mínima de 6 meses numa época desportiva.

Objetivos

São objetivos gerais dos Estágios:

- ✓ Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores, adquiridas na parte curricular do curso;
- ✓ Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- ✓ Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- ✓ Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- ✓ Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, ao nível local, regional e nacional;
- ✓ Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

É ainda objetivo, permitir ao Estagiário conhecer a realidade competitiva correspondente à área de intervenção para a qual se encontrará habilitado.

Caracterização do Contexto de intervenção

O estágio será unicamente realizado em Competições nacionais seniores masculinas (Campeonato Nacional da segunda e terceira divisão). Poderá ainda ser realizado nas competições seniores femininas de âmbito nacional.


Condução de sessões de treino

O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, os números mínimos de, 96 horas de sessões de treino.

Actividades específicas dos Estágios

Independentemente de outras atividades que possam vir a ser definidas pelos vários intervenientes no processo de Estágio, designadamente, Entidades Formadoras, Entidades de Acolhimento, Tutores e Treinadores Estagiários, são atividades obrigatórias a desenvolver no âmbito do Plano Individual de Estágio (PIE), as seguintes:

- a) Realização do Estágio, durante a época desportiva correspondente, numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que (1) promova, regulamente e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futsal, (2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo, (3) consagre regulamentação específica da modalidade, (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futsal aprovadas pelo IFAB e suas adaptações etárias e (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA.

- 
- b) O treinador-estagiário cumprirá, no período dos 6 meses de estágio, com a equipa acolhedora do estágio, o número mínimo de 15 jogos.
 - c) Efetuar reuniões, em número conveniente para o bom desenvolvimento das tarefas inerentes ao estágio, com: (1) o coordenador do estágio; (2) o tutor do estágio; (3) Pais e/ou Encarregados de Educação dos jogadores visando sensibilização e informação (início, meio e fim da época); (4) os elementos da equipa técnica da área do Futsal onde se insere a equipa da entidade desportiva de acolhimento; (5) dirigentes da entidade desportiva da área do Futsal onde se insere a equipa; (6) membros da estrutura médica ou para-médica da equipa ou da entidade desportiva de acolhimento.
 - d) Proceder à elaboração de notas sumárias das reuniões mencionadas referenciando a informação relevante para o desenvolvimento da sua atividade, da atividade da equipa acolhedora e da entidade desportiva.

Mais informações disponíveis para consulta no Regulamento de Estágios, do Programa Nacional de Formação de Treinadores.

9. FUNCIONAMENTO DAS AULAS

9.1. Cada aula terá uma duração entre 60 e 120 minutos, prevendo-se uma interrupção entre 10 a 20 minutos entre sessões de formação, para descanso dos formandos e eventual deslocação para outros espaços de formação, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença no início e final de cada aula/sessão** junto dos secretariados dos cursos. A ausência de registo em pelo menos um desses momentos, implicará a marcação de falta ao formando.

9.2. Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de **equipamento desportivo adequado à prática**.

A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

9.3. Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença** nas aulas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

9.4. Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção dos cursos.

9.5. Reprodução de imagens e sons:

a) **É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de telemóveis, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

b) **Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

9.6. Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

9.7. O material formativo, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos**.

10. ASSIDUIDADE

10.1. Os cursos funcionam em regime presencial, salvo autorização excepcional por parte do IPDJ/FPF, para a realização de aulas à distância (Webinar).

10.2. O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral

Carga Horária	Faltas possíveis
13 horas	1,5 horas

b) **Formação Específica** (é obrigatória a presença em **todas** as disciplinas/unidades de formação)

Carga Horária	Faltas possíveis
125 horas	12,5 horas

c) **Estágio** – Duração mínima de 6 meses, nos termos do artigo 8.3 deste Regulamento.

Só são aceites justificações de faltas, com apresentação de atestado médico.

10.3. Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** dos cursos.

11. AVALIAÇÃO

11.1. Avaliação Global

A progressão do formando para a componente de formação prática (estágio) depende de uma avaliação sumativa com aproveitamento (nota igual ou superior a 10), tanto na componente de formação geral como na componente de formação específica da modalidade.

A classificação destas componentes obtém-se pelo cálculo da média ponderada das notas obtidas nas diferentes unidades de formação, usando como fatores de ponderação a carga horária, sendo que a classificação em cada uma das unidades de formação não pode ser inferior a 10 valores.

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por unidade de formação e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa unidade de formação de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final}^* = (\text{Formação Geral} + 4x \text{ Formação Específica} + 2x \text{ Estágio}) / 7$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores

Atribuição de Classificação final a candidatos que obtiveram equivalência a formação académica

Sempre que uma ou duas componentes de formação de um curso de treinadores de desporto forem obtidas através de um processo de equivalência à formação académica (demonstrado por um Certificado de Reconhecimento de Competências emitido pelo IPDJ, .IP.), não será atribuída “Classificação final” de curso.

Avaliação de 2ª Época

Quando um Formando reprova numa ou mais unidades de formação (UF) da componente de formação geral ou específica, poderá solicitar à Direção de Curso, a realização de um exame suplementar. Em caso de obter aprovação na(s) referida(s) (UF) ser-lhe-á atribuída a avaliação de 10 valores. Cada exame suplementar terá um custo administrativo de **10,00 euros**.

11.2. Formação Geral

a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será realizada do modo que se descreve:

Unidade de Formação	Formas de Avaliação
Desporto Adaptado (DA)	<ul style="list-style-type: none">• Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo.• Identificar dentro de um grupo de situações apresentadas o modelo de apoio apropriado.• Agrupar situações representativas de níveis de desempenho semelhantes, mas com deficiências e/ou classes desportivas/diferentes.• Indicar para um caso concreto que lhe é descrito a avaliação a efetuar.
Ética no Desporto (ED)	Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla e/ou trabalho de grupos (análise de situações concretas).
Traumatologia do Desporto (TD)	Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla.
Antidopagem (AD)	Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla.
Nutrição no Desporto (ND)	Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Desporto Adaptado (DA)	15 %
Ética no Desporto (ED)	15 %
Traumatologia do Desporto (TD)	25 %
Antidopagem (AD)	15 %
Nutrição no Desporto (ND)	30 %

11.3. Formação Específica

a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Unidade de Formação	Formas de Avaliação
Técnico-Tática (TT)	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Metodologia do Treino do Futsal (MTF)	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Psicologia Aplicada ao Futsal (PAF)	Teste escrito. Trabalhos individuais e/ou de grupo Reflexão, análise e discussão de casos práticos.
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	Teste escrito.
Gestão e Organização do Futsal (GOF)	Teste escrito.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Técnico-Tática (TT)	40 %
Metodologia do Treino do Futsal (MTF)	30 %
Psicologia Aplicada ao Futsal (PAF)	15 %
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	10 %
Gestão e Organização do Futsal (GOF)	5 %

a) Nas disciplinas de TT e MT o formando não poderá obter nota inferior a 8 a nenhuma das componentes (teórico e prática) e inferior a 9,5 no conjunto das duas.

b) Em ambas as disciplinas a componente prática terá uma ponderação de 60% e a componente teórica de 40%.

c) A avaliação prática conjunta de Metodologia do Treino do Futsal + Técnico-Tática, a realizar no terreno de jogo, assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.

d) Haverá um júri nacional de recurso constituído por cinco (5) treinadores de mérito reconhecido, um deles indicado pela ANTF, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer unidade de formação da formação específica, nomeadamente:

- I. considerar aprovado o formando;
- II. manter a reprovação;
- III. deliberar que o formando repita o exame.

11.4. Estágio

- a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da AFL e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da AFL.
- b) O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.
- c) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	60 %
Caderno do treinador	30 %
Relatório de estágio	10 %

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = (\text{Desempenho} \times 0,6) + (\text{Caderno} \times 0,3) + (\text{Relatório} \times 0,1)$$

12. CORPO DOCENTE

Formação Geral

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS	FORMADORES
1. DESPORTO ADAPTADO	2	Carlos Martinho , Licenciatura em Medicina, Especialista Medicina Desportiva, Médico Seleções FPF
2. ÉTICA NO DESPORTO	2	Castanheira de Oliveira Licenciatura em Direito
3. TRAUMATOLOGIA DO DESPORTO	3	Carlos Martinho , Licenciatura em Medicina, Especialista Medicina Desportiva, Médico Seleções FPF
4. ANTIDOPAGEM	2	Diana Silva , Mestrado Integrado em Medicina, Pós-Graduação Medicina Desportiva
5. NUTRIÇÃO NO DESPORTO	4	
TOTAL	13	

Formação Específica

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS	FORMADORES
6. TÉCNICO-TÁTICA	50	Cláudio Moreira Licença de Treinador de Futsal Grau III Jorge Monteiro Licença de Treinador de Futsal Grau III Nuno Dias Mestrado Ensino Educação Física Licença de Treinador de Futsal Grau III
7. METODOLOGIA DO TREINO DO FUTSAL	40	Paulo Luís Mestrado Ensino Educação Física Licença de Treinador de Futsal Grau III Renato Costa Licenciatura Educação Física Licença de Treinador de Futebol Grau III
8. PSICOLOGIA APLICADA AO FUTSAL	17	Dora Ferreira Doutoramento em Psicologia Paulo Malico Doutoramento em Psicologia
9. ARBITRAGEM E LEIS DE JOGO	12	Florentino Mendonça Formadores FPF
10. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUTSAL	6	Marco Guerreiro Diretor Técnico AFL Licenciatura em Desporto Licença de Treinador de Futebol UEFA B
TOTAL	125	

* Em caso de necessidade, a AFL reserva-se no direito de convidar outros formadores para as componentes de formação geral e/ou formação específica.

13. ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Diretor de Curso

Diretor Técnico da AFL, prof. Marco Guerreiro.

Coordenador Pedagógico

Prof. Nuno Dias.

Apoio Administrativo

Diretor das Relações Institucionais da AFL, Dr. José Carlos Castanheira.
Secretário de Direção, Rui Melo.

Secretariado

Funcionários a designar pelos Serviços da AFL.

Coordenador de Estágio

Professor José Louçã.

Tutores e Entidades Acolhedoras

O Tutor, sugerido pela entidade de acolhimento, escolhido pelo treinador estagiário, ou designado pela entidade formadora, é o elemento responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico do estágio.

“Os Tutores são treinadores que possuem, no mínimo, diploma UEFA “B” (Grau II) e licença UEFA “B” válida e que realizaram uma formação específica anual promovida pela Associação administradora.”

Cada Tutor apenas poderá acompanhar, em simultâneo, um máximo de 5 treinadores estagiários.

14. SEGURO

Como entidade promotora da formação caberá à Associação de Futebol de Lisboa realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos que não estejam inscritos como agentes desportivos na plataforma SCORE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- b) Diploma de Qualificações de Grau II, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma UEFA B, no âmbito da Carta “Grassroots” da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

15.2. Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso, sem direito a recurso.